

1. **Processo n.:** REC-15/00267306
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-12/00142117 - Auditoria Ordinária sobre a verificação das efetivas condições dos serviços municipais de tratamento de resíduos sólidos urbanos
3. **Interessado(a):** João Olávio Falchetti
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Tubarão
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0143/2016

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c o 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/00, de 15 de dezembro de 2000, contra o Acórdão n. 0156/2015, exarado na Sessão Ordinária de 06/04/2015, nos autos do Processo n. RLA 12/00142117, e, no mérito, negar-lhe provimento, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação e à Prefeitura Municipal de Tubarão.

7. **Ata n.:** 20/2016
8. **Data da Sessão:** 13/04/2016 - Ordinária
9. **Especificação do quorum:**

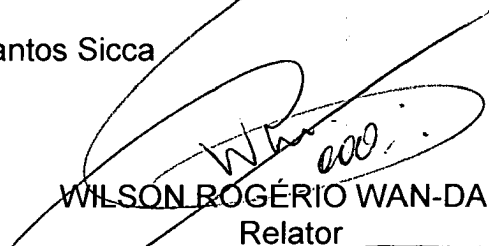
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Roberto Herbst (Presidente), Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Cesar Filomeno Fontes, Julio Garcia, Luiz Eduardo Gherem, Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca



LUIZ ROBERTO HERBST
Presidente



WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Publicado no DOTC-e n. 1942
de 13/05/16

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC